

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



DECRETO Nº 068/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, e segundo as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando o feriado de Corpus Christi, que acontecerá na quinta-feira, dia 11 de junho do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo na sexta-feira, dia **12 de junho de 2020**, no âmbito desta Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam mantidos os expedientes normais nos serviços considerados essenciais ao enfrentamento do COVID-19, como os afetos a Saúde, Assistência Social e Limpeza Pública.

Parágrafo Único. Caberá a cada Secretário (a) Municipal estabelecer, no âmbito de suas Secretarias, os serviços que deverão manter-se em funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 069/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, e em observância ao art. 106 e seguintes úteis da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas **FÉRIAS** no mês de junho de 2020 aos servidores abaixo relacionados:

§ 1º. CLAUDIONOR PEREIRA RODRIGUES, Agente de Limpeza pública, mat.326, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 05 de junho de 2020 e término em 04 de julho de 2020. Referente ao Período Aquisitivo 05/04/2019 a 05/04/2020.

§ º. MARIA TEREZA MACHADO, Agente de Limpeza pública, mat.383, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 05 de junho de 2020 e término em 04 de julho de 2020. Referente ao Período Aquisitivo 05/04/2019 a 05/04/2020.

§ 3º. VALDEMIRA LIMA DOS SANTOS MATOS, Cozinheira, mat.3065, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 09 de junho de 2020 e término em 08 de julho de 2020. Referente ao Período Aquisitivo 09/06/2017 a 09/06/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 09 DE JUNHO DE 2020

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



DECRETO Nº 070/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020

“Altera o Decreto nº 118 de 11 de dezembro de 2019 que estabelece o CALENDÁRIO FISCAL, define procedimentos para pagamento e fixa índice de atualização monetária dos tributos municipais para o EXERCÍCIO DE 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 96 da Lei nº. 995 de 14 de dezembro de 2012 - Código Tributário e de Rendas do Município de Morro do Chapéu/Ba – e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - poderá ser pago, em parcela única, com redução de 10% (dez por cento) ou em até 4 (quatro) parcelas, sem descontos, com vencimento da parcela única ou da primeira parcela, em 31 (trinta e um) de julho de 2020, e as parcelas restantes no último dia útil dos meses subsequentes.”

Art. 2º. Altera os Artigos 7º e 8º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF - poderá ser paga em parcela única, até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2020, ou em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas a vencer em 31 (trinta e um) de julho de 2020 e em 28 (vinte e oito) de agosto de 2020”

“Art. 8º. Os contribuintes terão até o dia 14 de agosto de 2020 para fornecerem, à Secretaria da Fazenda, os dados necessários para o cálculo do valor da TFF a ser lançada.”

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU,
ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JUNHO DE 2020.**

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

LAURA GARCIA DE MATTOS NUNES

SECRETÁRIA DE FINANÇAS